



## TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Processo 008-2024-001 - CMBGA

### 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i)

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria e consultoria publica, de natureza singular, incluindo, diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados a transparência publica: seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação, de matérias exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnológica necessária para a publicação constante das informações obrigatórios: criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. visando atender a lei de acesso a informação (lei 12.527/2011), lei da transparência (LCP 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público federal (MPF) e outras entidades, em atendimento a câmara municipal de brejo grande do Araguaia.	Mês	12	R\$ 3.744,45	R\$ 44.933,40



**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ R\$ 44.933,40**

**2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS**

**(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

Por ser tratar de serviços técnicos especializados

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**(art. 6º, XXIII, c)**

<b>3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✚ prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria e consultoria publica, de natureza singular</li><li>✚ diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados a transparência publica:</li><li>✚ seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos;</li><li>✚ assessoria completa para coleta, revisão e publicação, de matérias exigidos por lei;</li><li>✚ relatórios mensais de acompanhamento;</li><li>✚ implantação de toda a tecnológica necessária para a publicação constante das informações obrigatórios;</li><li>✚ criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. visando atender a lei de acesso a informação (lei 12.527/2011),</li><li>lei da transparência (LCP 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público federal (MPF) e outras entidades, em atendimento a câmara municipal de brejo grande do Araguaia.</li></ul>
--	--

**4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO**

**(art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)**

<b>4.1 - NATUREZA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnicos Especializados
<b>4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.



## 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)

<b>5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, III C, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.
<b>5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
<b>5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d)

### Habilitação jurídica

- 6.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**6.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

6.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);  
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e  
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

6.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

6.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).



6.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

6.25. Atestados de capacidade técnica;

6.26. Relatórios técnicos;

6.27. Pareceres técnicos.

6.28. Documentação de Regularidade Fiscal, trabalhista e econômica Financeira.

<b>6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<b>Qual?</b> Atestado de capacidade <b>Por quê?</b> Ver se a empresa já executou os serviços contábeis
<b>6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: Comprovar sua habilitação junto ao CRC - PA <input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: Comprovar qualificação do Profissional <input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: comprovar qualificação do profissional
<b>6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em transparência pública e tecnologia da informação pode gerar alguns impactos ambientais, tais como o consumo de energia e recursos naturais durante a execução dos serviços, a geração de resíduos eletrônicos e o aumento das emissões de gases de efeito estufa devido ao deslocamento de profissionais e equipamentos. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada pode adotar algumas medidas como a utilização de tecnologias mais eficientes do ponto de vista energético, o incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis por parte dos colaboradores, a destinação correta dos resíduos eletrônicos para reciclagem e o envolvimento em programas de compensação de carbono. Além disso, a empresa contratada pode implementar práticas de transparência ambiental em suas operações, divulgando suas ações para



		redução de impactos e estimulando a conscientização de seus colaboradores e clientes sobre a importância da sustentabilidade. Dessa forma, é possível equilibrar o desenvolvimento dos serviços com a preservação do meio ambiente
<b>6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar:  1 - Executar os serviços descritos no contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade e ainda:  A). Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados com qualidade, serviço e segurança;  B). Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou preposto que agirem com imprudência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;  C). Apresentar mensalmente as certidões de regularidade da empresa exigidas nas cláusulas do contrato, bem como comprovação dos recolhimentos previdenciários;  D) O contratado não poderá transferir obrigação assumida neste contrato;  E) O não cumprimento das obrigações, além das providencias administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade do contratado perante o Município de Brejo Grande do Araguaia.
<b>6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> <b>(art. 6º, XXIII, e)</b>		
<b>7.1 - COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.



<b>7.2 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço deve ser prestado no endereço na Travessa Vereador Moacir Fernandes de Souza - s.n. – Brejo Grande do Araguaia-PA.
<b>7.3 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	<p>O contrato será objeto de gestão, que compreende a supervisão da relação contratual para que, em conjunto com a atividade de fiscalização, esteja assegurado o cumprimento dos fins a que se destina a contratação pública.</p> <p>A fiscalização do contrato será dividida em fiscalização técnica e administrativa.</p> <p>A fiscalização técnica do contrato será desempenhada por servidor - selecionado a partir de sua qualificação, conhecimento e capacidade técnica – responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato e aferir os níveis mínimos de indicadores referentes à qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço.</p> <p>A fiscalização administrativa do contrato será desempenhada por servidor designado para o acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como para o controle de prorrogações, revisões, reajustes e repactuações.</p>

**8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO**  
(art. 6º, XXIII, a e g)

<b>8.1 - PRAZO DO CONTRATO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
<b>8.2 - Haverá possibilidade de prorrogação?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<b>Meio</b> Transferência bancária.
<b>8.3 - FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com a apresentação dos documentos de regularidade</p> <p><b>Documentos necessários</b> A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em</p>



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



	<b>à regularidade</b>	<p>relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato exigirá, mensalmente, os seguintes documentos e informações do contratado:</p> <p>1. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF): [a] Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); [b] certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; [c] Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e/ou [d] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p>
<b>8.3 - Haverá providências adicionais de fiscalização?</b>	DE	<input checked="" type="checkbox"/> Não



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



<b>8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não Há,
<b>8.5 - Haverá CLAUSULAS ESPECIAIS NO CONTRATO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<b>8.6 - CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DE VERBAS TRABALHISTAS</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<b>9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>(art. 6º, XXIII, j)</b>	
<b>9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: 2 - 002 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: Próprio

**Brejo Grande do Araguaia, (PA), 02 de janeiro 2024.**

Geovane Lopes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia